



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATOrd 0102070-51.2017.5.01.0421

RECLAMANTE: SHIRLEY TORRACA ALVES

RECLAMADO: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTROS (26)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d167849

Destinatário: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

Certifico e dou fé que, 05/08/2024 às 11:30h, em cumprimento ao mandado, dirigi-me à Praça Cruz Vermelha 10/12, Centro e, sendo aí, depois de obedecidas às formalidades legais, procedi à avaliação determinada, conforme auto em anexo.

Certifico, mais, o bem imóvel localizado no endereço acima, está destinado a uso comercial, com fácil acesso a meios de transporte, como metrô, ônibus, trem e VLT. Nas proximidades, temos a Central do Brasil, o Quartel General do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, o Hospital do Câncer, o Tribunal de Contas do Estado e novo edifício sede a Petrobrás. Registro a dificuldade em se aproximar o valor de mercado em razão de não existir propriamente um mercado para esse tipo de imóvel, podendo se dizer que se trata de uma raridade, imóvel centenário, histórico, tombado e com essa metragem construída de aproximadamente 6.700 m2, a qual me baseou para avaliação.

Certifico, por derradeiro, que este imóvel já foi penhorado por este Oficial nos autos do processo 0072500-50.2003.5.01.0020; 0078800-10.2009.5.01.0055; 0101010-82.2022.5.01.0028; 0036500-12.2000.5.01.0067 e 0100348-57.2022.5.01.0016.

Isto posto recolho o presente mandado à CAEX, submetendo à apreciação superior.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024

PAULO EUGENIO LEITE RODRIGUES

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: PAULO EUGENIO LEITE RODRIGUES - Juntado em: 06/08/2024 01:41:45 - b23cfcd
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24080601402212700000206931483?instancia=1>
Número do processo: 0102070-51.2017.5.01.0421
Número do documento: 24080601402212700000206931483

PROCESSO: 0102070-51.2017.5.01.0421

AUTO DE AVALIAÇÃO

Ao cinco dia do mês de agosto do ano de dois e vinte e quatro na Praça Cruz Vermelha, 10/12, Centro, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da Coordenadoria de apoio à execução - CAEX na execução movida por Shirley Torraca Alves contra Cruz Vermelha Brasileira e, para cobrança da dívida procedi à Avaliação do bem a seguir discriminado:

Discriminação	Valor
1- 01 (um) imóvel representado pelo Prédio, situado na Praça Cruz Vermelha n.º 10 e 12, e respectivo terreno que mede: de frente pela Rua Carlos de Carvalho 122,52m; pela Rua Carlos Sampaio 37,92m; pela Rua Prefeito Barata 33,86m; e pelo terreno pertencente a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, por um lado 47,75m; pelo outro 33,14m; pela Avenida Henrique Valadares 62,15m; e pela Praça Cruz Vermelha, medindo em círculo 42,00m; confrontando ao Norte com a Rua Carlos de Carvalho, ao Sul com a Avenida Henrique Valadares e Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro; a Leste com a Rua Prefeito Barata, e a mesma Companhia, e a Oeste com a Rua Carlos Sampaio e Praça Cruz Vermelha, tudo conforme Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro sob matrícula 95883 que acompanha o presente mandado e passa a fazer parte integrante do presente Auto.	

Prédio com quatro pavimentos no estado que avalio no total:

Valor Total: R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais)

O valor total deste auto se destina à garantia da dívida.

Ressalvas: avaliação de mercado, ver certidão.

Paulo Eugênio Leite Rodrigues
Oficial de Justiça Avaliador

PROCESSO Nº 0102070-51.2017.5.01.0421

CIENCIA DA REAVALIAÇÃO

Aos ⁰⁵ dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, dei ciência da reavaliação na pessoa do Sr. Paulo André de Souza de CPF 00051967-56, o qual de tudo ficou ciente, inclusive de que tem o prazo de 05 dias para impugna-la, recebendo a contrafé.

Paulo Eugênio Leite Rodrigues
Oficial de Justiça Avaliador

TERMO DE RECOLHIMENTO

Nesta data, recolho o presente mandado a MM. Juiz da CAEX.

Paulo Eugênio Leite Rodrigues
Oficial de Justiça Avaliador

